



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 634/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO A REDE CEMAT, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA:

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar a Rede Cemat Concessionária de Serviço Público, as expansões de redes elétricas, das seguintes ruas:

Rua Limiro Rosa Pereira expansão até o Bairro Santo Antônio.

Rua Sem Denominação esquina com a Rua Joaquim Nabuco expansão atrás da Faculdade Católica Rainha da Paz.

Um capacitor instalado na Avenida Sebastião Francisco de Almeida.

Art. 2º. A Doação se processa de forma pura e simples, em se tratando que as expansões estão localizadas no perímetro

1



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

urbano, e após as execuções das obras de expansões, a Rede Cemat, incorporará ao seu patrimônio, ficando a partir de então na responsabilidade pela manutenção.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.